



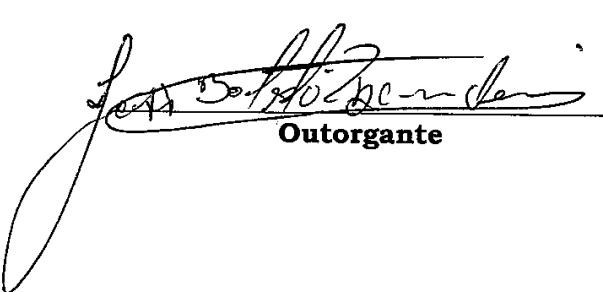
ADVOCACIA • CONSULTORIA

## DECLARAÇÃO

Eu, Sr(a), João Batista Ribeiro, 1ºe Círculo  
Inscrição no documento de CPF: 921.702  
854-15, residente e domiciliado na Rua:  
Tobias Barreto, N°400, bairro: Penedo,  
São Lourenço da Mata

Declaro, perante Vossa Excelência para os devidos fins da concessão do Benefício da Gratuidade da Justiça que, não tenho condições financeiras de arcar com o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais emolumentos neste MM. Juízo, sob pena de comprometer o meu sustento e o da minha família, conforme consta na Lei 1.060 de 1950 e a Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LXXIV.

São Lourenço da Mata, 20 de Setembro 2017.

  
Outorgante



Assinado eletronicamente por: JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN - 24/04/2019 14:20:44  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042414204412000000043547837>  
Número do documento: 19042414204412000000043547837

Num. 44209461 - Pág. 2



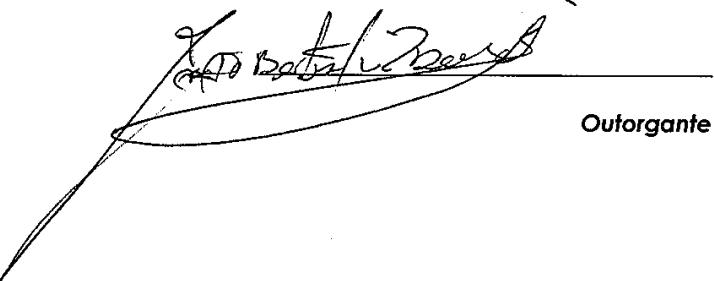
ADVOCACIA • CONSULTORIA

### **CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente Contrato de Honorários Advocatícios, tendo como CONTRATANTE a Outorgante acima identificada e como CONTRATADO os Outorgados acima qualificados, fica estabelecido que, quando da liquidação da Sentença, nos autos da Reclamação Trabalhista em epígrafe independente da sucumbência, será reservado o percentual de 30% (trinta por cento), sobre o quantum a ser recebido pela outorgante ou seus sucessores, a qualquer título, em favor dos outorgados, observadas, as disposições dos artigos 22 e seguintes da Lei 8906/94 c/c o artigo 585 VII do Código Civil, ficando estabelecido que a CONTRATANTE, no caso de desistência da ação ou improcedência deverá pagar o valor de um salário mínimo vigente.

São Lourenço da Mata, 20 de Setembro 2017.

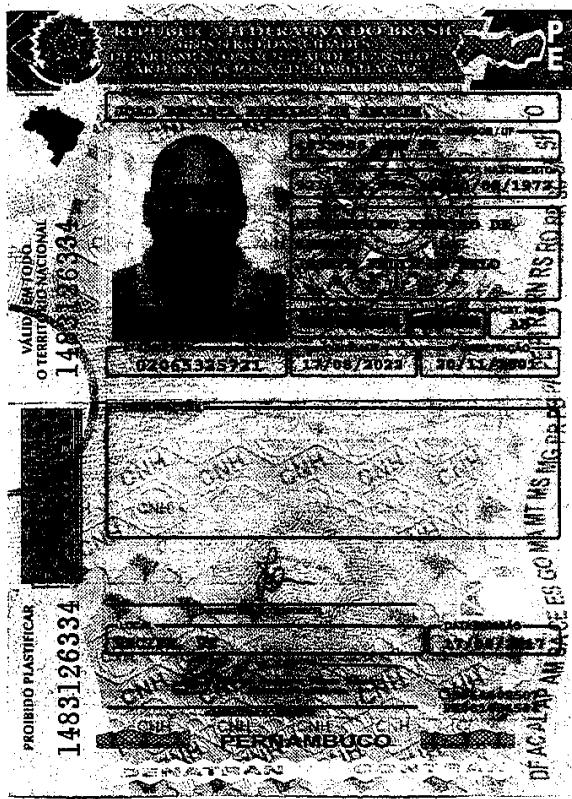
**JOELMA INÊS DO NASCIMENTO STACISHIN**  
**Contratado**

  
Outorgante



Assinado eletronicamente por: JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN - 24/04/2019 14:20:44  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042414204412000000043547837>  
Número do documento: 19042414204412000000043547837

Num. 44209461 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN - 24/04/2019 14:20:44  
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042414204423600000043547844>  
Número do documento: 19042414204423600000043547844

Num. 44209468 - Pág. 1



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 038ª CIRCUNSCRIÇÃO - SÃO LOURENÇO DA MATA -  
DP38ªCIRC DÍM/9ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **17E0128002953**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **31/08/2017** às **16:42**

**ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado)** que aconteceu no dia  
**16/8/2017** às **08:20**

Fato ocorrido no endereço: **MUNICIPIO DE CAMARAGIBE, 1, AV. BELMIRO CORREIA, PROXIMO  
AOS CORREIOS** - Bairro: **TIMBI - CAMARAGIBE/PERNAMBUCO/BRASIL**  
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

G. MARTINS DE LIMA ME ( AUTOR / AGENTE )  
JOÃO BATISTA RIBEIRO DE AMORIM ( VITIMA )

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): G. MARTINS DE LIMA ME  
VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): JOÃO BATISTA RIBEIRO DE AMORIM

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

**JOÃO BATISTA RIBEIRO DE AMORIM (presente ao plantão)** - Sexo: **Masculino** Mãe: **JOSEFA FELIX DE MELO** Pai: **AUFLAUSINO RIBEIRO DE AMORIM** Data de Nascimento: **20/9/1972** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**  
Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA, 400, RUA TOBIAS BARRETO, PENEDO - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - SAO LOURENCO DA MATA/PERNAMBUCO/BRASIL**

G. MARTINS DE LIMA ME - Ramo de Atividade: **OUTROS**

Nome do Representante: - Cargo do Representante: - Pessoa de Contato no estabelecimento comercial: - Telefone de Contato: -  
Endereço Comercial: **BAIRRO DE BOA VISTA (bairro), 205, RUA SÃO BENTO - CEP: 55000-000 - Bairro: BOA VISTA - CARUARU/PERNAMBUCO/BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvidos(s)

**VEÍCULO 1 (VEÍCULO)** de propriedade do(a) Sr(a): **JOÃO BATISTA RIBEIRO DE AMORIM**, que estava em posse do(a) Sr(a): **JOÃO BATISTA RIBEIRO DE AMORIM**  
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA /XRE300** Objeto apreendido: **Não**  
Cor: **PRETA** - Quantidade: **1 (UNIDADE NÃO FORMADA)**

31/08/2017 16:34



Placa: **PEU9674** (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO) Renavam: **313097992** Chassi: **9C2ND0910BR201009**  
Ano Fabricação/Modelo: **2011/2011**

**VEÍCULO 2 (VEICULO)** de propriedade do(a) Sr(a): **G. MARTINS DE LIMA ME**, que estava em posse do(a) Sr(a):  
**G. MARTINS DE LIMÁ ME**  
Categoria/Marca/Modelo: **AUTOMOVEL/GM/S10** Objeto apreendido: **Não**  
Cor: **BRANCA** - Quantidade: **1 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **PGU3474** (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO) Renavam: **993716563** Chassi: **9BGJC75Z0EB240355**  
Ano Fabricação/Modelo: **2014/2014**  
Descrição: **CHEV./SPIN 1.8 L AT LTZ**

### Complemento / Observação

**INFORMA QUE ESTAVA TRAFEGANDO COM SUA MOTOCICLETA, NO SENTIDO SÃO LOURENÇO/CAMARAGIBE, NAS PROXIMIDADES DA INTEGRAÇÃO DE CAMARAGIBE, QUANDO APROXIMOU-SE UM VEÍCULO BRANCO FORÇANDO A ULTRAPASSAGEM, QUE QUANDO PASSOU O SINAL APÓS A PREFEITURA NA ALTURA DOS CORREIOS JOÃO CONSERVOU-SE NA FAIXA DIREITA, SÓ QUE O VEÍCULO 2 BATEU EM SUA MOTO, QUE O MESMO SE DESENQUILIBROU E BATEU NOUTRO VEÍCULO QUE ESTAVA NO ACOSTAMENTO, MAS QUE ESTE É DE UMA EMPRESA QUE TEM SEGURO E ASSUMIU OS CONSERTOS, QUE O CONDUTOR DO VEÍCULO 2 FICOU NO LOCAL E ACOMPANHOU TODOS OS PROCEDIMENTOS, QUE O ACIDENTE PROVOCOU FERIMENTOS NA MÃO ESQUERDA, PEITO E Perna ESQUERDA, SENDO SOCORRIDO POR UM AMIGO, A UPA DESTA CIDADE. NADA MAIS NO MOMENTO.**

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

**JOÃO BATISTA RIBEIRO DE AMORIM  
(VITIMA)**

B.O. registrado por: **GILBERTO GONÇALVES DE SANTANA** Matrícula: **143072-6**



com/

Atendimento: 823525

Data e Hora: 16/08/2017 11:14

Especialidade:

Senha da Classificação:

0075

Paciente: 81671 JOAO BATISTA RIBEIRO DE AMORIM Sexo: MASCULINO

Nome Social :

Data do Nascimento: 20/09/1972 Idade: 44 anos Convenio: 2 SUS - PRONTO ATENDIMENTO

Nome da Mãe:: JOSEFA FELIX DE MELO

Nome do Pai:

Estado Civil: CASADO

Nome do Médico: AZARIAS SALGADO DE VASCONCELOS

CRM: 6218

Endereço: TOBIAS BARRETO

400

Bairro: PENEDO

Cidade/UF: SAO LOURENCO DA MATA

PE

Cep: 54715100

Usuário Atendimento: JOAORCS

RG (Identidade):

Data de Emissão:

CPF (Cadastro de Pessoa Física):

Fone: 35191941

CRN(Certidão de Registro de Nasc):

Data de Emissão CRN:

### RESUMO DE TRATAMENTO

Peso: \_\_\_\_\_ Altura: \_\_\_\_\_ Temperatura: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Queixa Principal

Mr. Refere queira ferida no  
escorregue de moto.

Exame Fisico

Vit é velho e  
gostava muito.

Hipótese Diagnóstico

(Cont) Fratura da base de f  
do 2º quinodactilo exp.

Conduta Terapêutica

+ de lheve inclinação o 2º e 3º  
quinodactilos exp.

Prescrição Médica

Manoel S. Filho  
Téc. Intervencionista  
AST 2017  
Mat. 0075

13:20

ALTA MÉDICA

Destino: ( ) Encaminhado ao Ambulatório ( ) Residência

Transferido:

Para:

Senha:

Dr. Azarias Salgado  
Carimbo/Médico  
16 AGO 2017

Usuario Triagem:

ATESTADO  
( ) SIM ( ) NÃO  
( ) NÃO ( ) DIAS

Dr. Azarias Salgado  
Traum. Orf. CRM-6218  
16 AGO 2017



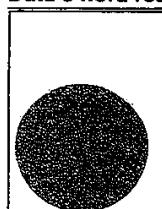
823525



## UPA 24 HORAS - SAO LOURENCO

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo  
Data e hora retirada da senha: 16/08/2017 10:56

PROTOCOLO CLASSIFICACAO REDE IMIP



Nome Paciente: JOAO BATISTA REBEIRO DE AMORIM  
Cód. Paciente:  
Data de Nascimento: 20/09/1972  
Sexo: Masculino  
Idade: 44  
Senha: 0075  
Convênio:  
Atendimento:  
SAME:

Período: 16/08/2017 11:00 - 16/08/2017 11:01

SIDNEY VENANCIO DA SILVA XAVIER - COREN: 473108 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A) - Classificação

Prioridade:

NÃO URGENTE VERDE

Cor:

VERDE

Queixa Principal: PCTE REFERE DOR MSE + JOELHO ESQUERDO E ESCORIAÇÃO EM HT APÓS QUEDA DE MOTO HOJE

Observação: NEGA ALERGIA .

HAS-

DM-

Fisiograma sintoma: TRAUMA

Discriminador(es): - DOR LEVE (1-3/10)

Especialidade: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Sinais Vitais Lidos:

- RÉGUA DE DOR: 5
- FREQUENCIA CARDIACA: 79.00 BPM
- FREQUENCIA RESPIRATORIA: 15.00 IPM
- P.A. SISTOLICA: 120.00 MMHG
- P.A.DISTOLICA: 80.00 MMHG
- SAO2: 99.00 O2
- TEMPERATURA(C): 36.00 °C

Acolhido(a) por: SIDNEY VENANCIO DA SILVA XAVIER - COREN: 473108 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A)

Data Impressão: 16/08/2017 11:01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARPINA

2<sup>a</sup> VARA CÍVEL

PROORD 0001098-70.2019.8.17.2470

JOAO BATISTA RIBEIRO DE AMORIM X SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO  
DPVAT

## DECISÃO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita com arrimo art. 5º, LXXIV, CF/88 c/c arts. 98 e 99, do CPC.

Observe-se a prioridade na tramitação processual nos termos do art. 1.048, I, do CPC, aonde-se a identificação que evidencie o regime de tramitação prioritária nos termos do § 2º do mesmo artigo;

Inexistindo autorização no referido ente para a autocomposição, a audiência de conciliação ou de mediação não é a marcada. Não pelo desinteresse das partes, mas pela inadmissão da autocomposição (artigo 334, parágrafo 4º, II, CPC/2015).



Assinado eletronicamente por: ENRICO DUARTE DA COSTA OLIVEIRA - 08/07/2019 11:09:07  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070811090739100000046771307>  
Número do documento: 19070811090739100000046771307

Num. 47495981 - Pág. 1

Aliás, sobre esta matéria veja-se o Enunciado n. 572 do Fórum Permanente de Processualistas Civis: “(arts. 3º, §§2º e 3º; 334) As Fazendas Públicas devem dar publicidade às hipóteses em que seus órgãos de Advocacia Pública estão autorizados a aceitar autocomposição. (Grupo: Impacto do novo CPC e os processos da Fazenda Pública).” Salvo melhor juízo, o município de Limoeiro não procedeu assim, presumindo-se, portanto, a ausência de autorização legal para a autocomposição.

Cite-se o réu, para, querendo, oferecer resposta no prazo de 30 (trinta) dias (art. 183 c/c art. 336, III, ambos do CPC).

Intime-se, ainda, as partes para que fiquem cientes do inteiro teor da decisão. Cumpra-se. Serve a presente decisão como mandado.

Carpina, 08 de julho de 2019.

Enrico Duarte da Costa Oliveira

Juiz de Direito

Em exercício cumulativo

